

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 03 / 2020

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE**

-----Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas quinze horas, nas Instalações da Loja de Cidadão reuniu, nos termos do nº.1, do art.º 27.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal presidida por Vítor Manuel Melo Fernandes, o respetivo Presidente e secretariada por Luís Miguel Ferreira Gouveia e Dália Maria Araújo Silva, tendo-se presente a ordem de trabalhos constante na convocatória oportunamente enviada a todos os seus membros. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Primeiro – Validação de eventuais substituições regimentais de Deputados Municipais, verificação da existência de quórum e aprovação da ata da última reunião: -----

-----Verificou-se a presença no início da sessão de vinte e quatro membros que integram a Assembleia Municipal, sendo o membro António Manuel Lopes Carvalho, chamado a substituir a membro Ana Isaura Coelho de Frias Monteiro, o membro Manuel Gomes de Campos, chamado a substituir a membro, Patrícia Andrea Ferreira Carvalho Coelho e o membro Joana Catarina Fernandes Ferreira, chamada a substituir o membro, António José Jesus Silva. O membro Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco chegou à sessão imediatamente antes do início do período da Ordem do Dia (após votação da ata e da moção/recomendação apresentada), participando de todas as deliberações e votações da Ordem do Dia e a membro Maria Elizabeth Oliveira Cancelas chegou a sessão imediatamente após a votação do segundo ponto da Ordem do Dia, participando na deliberação e votação do ponto terceiro e seguintes. -----

-----Confirmando-se a existência de quórum para a presente reunião, o Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão. -----

-----No âmbito da deliberação para aprovação da ata, solicitaram a palavra os membros, Luís Manuel Gomes de Albuquerque, Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa e David Paulo Torres Macário, referindo: -----



1 e.

O membro Luís Manuel Gomes de Albuquerque entende que o resumo da ata, no que respeita às suas intervenções, é um pouco “somítico”, que embora a intervenção seja entregue por escrito e fique anexo à ata, deveria ser feito um resumo mais abrangente da intervenção e igual para todos, dando mais ênfase ao que é dito na intervenção de cada membro. Verificou, que tendo votado contra na primeira revisão das Grande Opções, entregou de seguida a sua declaração de voto, a qual não foi enviada por correio eletrónico, pois não consta dos documentos em anexo à ata, como é referido na mesma. Referiu que a sua intervenção se deve a compreender a dificuldade na redação das atas, mas que nelas deve-se espelhar tudo o que foi referido na mesma reunião. -----

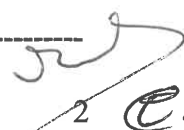
-----O membro David Paulo Torres Macário reforçou o que foi dito pelo membro Luís Manuel Gomes Albuquerque, pois esforçam-se por entregar as suas intervenções por escrito, apresentar as coisas de forma clara com a intenção de ajudar na redação da ata, e é bem que elas sejam anexadas, mas entende que para contextualizar o assunto que está na ata, seria importante fazer um resumo da intervenção. Propôs que se faça a seguinte alteração, no que toca à sua intervenção na página quatro no primeiro parágrafo, na ata da última sessão da Assembleia Municipal, devendo surgir da seguinte forma: *“o membro David Macário apresentou a intervenção designada: propostas para o combate à pandemia e à emergência social provocada pela Covid-19, entregue por escrito e que fica anexa à ata; com um conjunto de propostas nos seguintes domínios: apoio social, educação, famílias, empresas e atividades de apoio económico e às freguesias. De seguida, o membro David Macário apresentou uma intervenção, também ela entregue por escrito, sobre a não discussão pública das obras estruturantes e a não entrega de documentação solicitada há onze meses, na qual reforça o pedido realizado por requerimento apresentado na sessão da Assembleia Municipal de vinte e oito de junho de dois mil e dezanove”*. -----

-----A membro Patrícia Alexandra Costa deu conta de um erro na página nove da ata, no oitavo ponto da ordem do dia – Plano de Atividades – 1ª Revisão, relativamente à votação houve uma troca de nomes, deveria constar – Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa e não o que consta na mesma. -----

-----O Presidente da Assembleia esclareceu que, relativamente à forma como a ata é redigida, é assumido por aquela Mesa desde o seu início, que no que respeita às intervenções em que é apresentado suporte documental, será feita muito sumariamente a indicação dos assuntos abordados e feita a referência para o documento integral que ficará em anexo à ata, dela fazendo parte integrante, evitando assim a duplicação do texto. Quanto à falta do anexo respeitante à declaração de voto, foi um lapso do qual se lamenta, mas que será colocado na área onde estão os restantes documentos e seguramente será anexada à ata aquando da sua publicação. Respondendo à intervenção do membro David Macário referiu que, na sua ótica, a alteração proposta não contraria em nada o que lá está, não tem qualquer reserva em substituir esse excerto do texto pelo proposto. Relativamente à intervenção da membro Patrícia Alexandra Costa, pediu desculpa pela troca do nome e garantiu que o erro seria corrigido antes da publicação. -----

-----Após a aceitação de algumas sugestões de alteração, em conformidade com o que foi referido, a Assembleia aprovou por unanimidade, a redação final da ata de oito de maio do corrente ano. -----

Segundo – Intervenção dos cidadãos que na respetiva inscrição, efetuada nos termos do ponto 3 da presente ordem de trabalhos, tenham optado por intervir no início da sessão:-----



Handwritten signature and initials, possibly 'J. C.' or similar, with a large flourish above the initials.

-----Não se verificou a inscrição de qualquer cidadão para intervir neste espaço. -----

Terceiro - Apresentação do expediente relevante e prestação de informações ou esclarecimentos que à mesa cumpra produzir: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu conhecimento do expediente relevante recebido, conforme documento que fica anexo à presente ata, da qual faz parte integrante.-----

-----Realçou os seguintes aspetos: relativamente à coincidência de datas desta Assembleia e da Assembleia Intermunicipal do Canil, só teve conhecimento desta última posteriormente à marcação da sessão da Assembleia Municipal, por isso o agendamento das mesmas para o mesmo dia. Acrescentou que acreditava que o desfasamento dos horários de início e as diligências entretanto efetuadas para possibilitar uma eventual flexibilidade na hora de início da segunda, permitiria aos membros comuns às duas assistir a ambas. Também apelou para que os membros evitassem redundâncias e se focassem no que é importante, Relativamente à comunicação do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, informou que a Mesa decidiu não tomar nenhuma iniciativa por dois motivos essenciais: porque o que está ali em causa é a aplicação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco aos trabalhadores da Administração Local, o que é por todos reconhecido, mas também devem reconhecer-la para muitos outros trabalhadores da restante função pública, que estão ainda mais expostos a riscos, mais concretamente dos centros de saúde, hospitais e forças de segurança, não competindo à Assembleia tomar qualquer iniciativa, isolando uma classe de trabalhadores de outras classes de trabalhadores que estão na mesma situação. Outro motivo prende-se com o *timing*, porque sabem, que dentro da conjuntura atual, terá de haver um grande esforço em termos de meios financeiros, designadamente para atender ao desemprego, a empresas que estão em situação difícil, a outras situações que são prioritárias à dos trabalhadores que nunca tiveram os seus rendimentos/vencimentos afetados por esta situação pandémica. -----

Quarto - Informações disponibilizadas pelos elementos nomeados por esta Assembleia Municipal, referentes aos diversos Órgãos ou Entidades a que respeitam as nomeações: -----

-----Usou da palavra a membro Dália Maria Araújo Silva Martins para prestar informações relativas à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), tendo referido que foi realizada a eleição do novo Presidente da CPCJ, uma vez que terminou o tempo permitido da anterior presidente, Dra. Lucília Santos, à frente da CPCJ. Foi eleita a nova Presidente, que é a Dra. Anabela Loureiro. Fizeram a análise da comissão restrita; a análise dos casos que ouve no ano de dois mil e dezanove. -----

Quinto – Outros assuntos previstos no art.º 11.º, n.º 4, do Regimento da Assembleia Municipal: -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto o período de intervenção para outros assuntos previstos no número quatro, do artigo onze do Regimento da Assembleia Municipal, no qual se inscreveram os membros, Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, David Paulo Torres Macário, Luís Manuel Gomes Albuquerque e Presidente da Junta de Freguesia de Real. -----

----- A membro Patrícia Alexandra Costa manifestou a sua preocupação relativamente ao agendamento das duas reuniões, Assembleia Municipal e Associação Intermunicipal do Canil, para o mesmo dia e horas próximas, pois os membros da Assembleia não poder estar condicionados na sua participação e intervenção

 3 e.

na mesma devido ao curto espaço de tempo entre as duas reuniões, esperando não ficar impedida de cumprir totalmente as suas funções como membro da Assembleia. Intervenção foi entregue por escrito, a qual fica anexa à presente ata, da qual faz parte integrante. -----

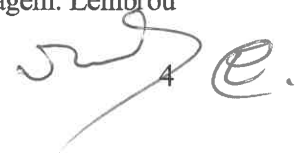
Em substituição da “Proposta de alteração às isenções das tarifas, de apoio às famílias e empresários no âmbito do Covid-19”, apresentada no ponto três da ordem do dia, na última sessão da Assembleia Municipal, a oito de maio de dois e vinte, a qual, diz que sem o devido enquadramento legal, não foi aceite, apresenta uma proposta de recomendação à Câmara Municipal. Solicitou que o Presidente da Assembleia a colocasse a votação da Assembleia Municipal. Documento que fica anexo à presente ata, da qual faz parte integrante. --

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, relativamente à Moção para cobertura da rede de fibra ótica em todas as localidades do concelho, apresentada e aprovada na última sessão da Assembleia Municipal, questionou se, para além da notícia publicada no “*Jornal do Centro*”, já houve resposta por parte de alguma das entidades contactadas, referindo que ele mesmo tinha enviado várias cartas a determinadas entidades, tendo recebido a resposta a empresa Altice a da ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações), referido que da Altice estes referiam que “o seu o vosso pedido se encontra em análise pelas áreas com vista a melhoria de reforço da cobertura da rede na vossa região”, reforçando que devemos continuar a luta pela melhoria das condições de acesso à fibra ótica. Deu como exemplo as dificuldades que o seu filho tem no acesso à internet, dizendo que devemos dar condições para que as novas gerações se possam fixar na nossa região-----

----- O membro David Macário alertou para a falta de manutenção do gradeamento de proteção no pontão da Vilhenga sobre o rio Dão, na freguesia de Trancozelos. Intervenção entregue por escrito, a qual fica anexa à presente ata, da qual faz parte integrante.-----

----- O Presidente da Assembleia em resposta à membro Patrícia Alexandra Costa, sobre o facto de não haver prejuízo no andamento da Assembleia, por via de estar agendada a Assembleia Intermunicipal do Canil, confirmou o apelo que fizera para que se evitassem questões de redundância, mas que as questões importantes que haja a focar não poderiam ficar prejudicadas. Quanto à proposta de recomendação à Câmara Municipal “Apoios às famílias e aos empresários no âmbito do COVID-19”, será aceite como uma moção e como tal, será colocada à votação da Assembleia Municipal. Para o efeito, o Presidente da Assembleia declarou aberto um período para quem quiser intervir sobre o assunto. -----

----- O Presidente da Câmara manifestou a sua abertura para qualquer sugestão dos membros da Assembleia Municipal. Relativamente à intervenção da membro Patrícia Alexandra Costa, esclareceu que o que foi à última sessão da Assembleia Municipal era a retificação de um despacho proferido pelo Presidente da Câmara, em que tinham apenas de votar, não havia outro meio, porque a medida já estava tomada pelo Presidente da Câmara, ao qual o Governo, devido ao estado de emergência provocado pela situação epidemiológica do COVID-19, deu poder para tal. Uma vez que a proposta tinha sido votada e aprovada em reunião de Câmara, foi à deliberação da Assembleia Municipal, mas nenhum membro tinha competência para a alterar, pois o órgão executivo é a Câmara Municipal e o órgão deliberativo é a Assembleia Municipal. Explicou que a Câmara tem o direito à percentagem do IRS total, ou seja 5%; que há uma prerrogativa da Assembleia da República que permite, à Câmara, prescindir de entre 0 e 5% daquela percentagem. Lembrou



que o que foi dito e reforçado, foi que aquele dinheiro nos cofres da Câmara, geridos pela mesma, tem um impacto maior no social do que tem dar indiscriminadamente os 5% a que a Câmara tem direito. Foi decidido pela Câmara prescindir de 1% da percentagem a que tem direito, a favor dos municípios. É claro que o dinheiro que está na Câmara é público, é de todos os municípios do concelho de Penalva do Castelo e o Executivo é um mero instrumento de gestão desse dinheiro, o qual se esforçam por fazer da melhor maneira. -----

----- Após a devida apresentação e justificação feita pela membro, Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa e os esclarecimentos prestados pelo Presidente da Câmara, e não havendo mais intervenções a registar, o Presidente da Assembleia colocou a Proposta de Recomendação à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, tendo sido reprovada por maioria, apesar dos sete votos a favor dos membros Luís Miguel Ferreira Gouveia, David Paulo Torres Macário, Luís Filipe Cardoso Pinto, Luís Manuel Gomes de Albuquerque, António Manuel Lopes Carvalho, Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa e Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva e das sete abstenções dos membros Vítor Manuel Melo Fernandes, Dália Maria Araújo Silva Martins, Tânia Mariza Gomes dos Santos, Manuel Gomes Campos, Presidente da Junta de Freguesia de Ínsua, Presidente da Junta de Freguesia de Real e Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela. -----

----- Relativamente à intervenção do Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, o Presidente da Assembleia disse que, no respeito à Assembleia, todos estão empenhados em continuar a lutar para que a rede de comunicações via internet, no concelho, melhore e por isso foram enviadas as propostas para todas as entidades. Quanto ao nome errado no edital pediu desculpa pelo sucedido e garantiu que iria ser feita a respetiva correção. -----

----- O Presidente da Câmara começou por agradecer, apesar ter sido reprovada, a sugestão da membro Patrícia Alexandra Costa. -----

----- Considerou a intervenção do membro David Macário de inconveniente, no que toca ao tom como se dirigiu a ele, e esclareceu que mesmo que a proposta de recomendação fosse aprovada, ele tinha toda a legitimidade para a ter em consideração ou não. Reforçou que a Assembleia pode fazer as recomendações que bem entender, mas nunca a Câmara andar à ordem da Assembleia, porque assim é como dizem as regras. No que respeita ao pontão da Vilhenga, lembrou que a situação de confinamento impossibilitou a Câmara de executar muitas obras por parte dos trabalhadores do município. Estão a tentar recuperar o tempo perdido, mas não é fácil recuperar em dois meses o que deveria ter sido feito em três meses. -----

----- Ao Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva disse que louva o esforço que tem feito para tentar resolver a situação da rede de fibra ótica, em especial na sua freguesia. Atribui-lhe o mérito da moção, mas não lhe reconhece mérito na notícia que foi publicada no “*Jornal do Centro*” sobre este assunto. Acha uma falta de respeito, para com os outros membros da Assembleia, a referência na notícia a um grupo isolado de membros, quando a moção foi aprovada por unanimidade na última sessão da Assembleia Municipal. Informou que reuniu com o Vice-presidente da Altice, com o responsável da Fibroglobal e outro responsável da Altice pela rede móvel. Foi uma reunião bastante frutífera. Relativamente ao contrato que a Fibroglobal tem com todos os concelhos, em Penalva do Castelo eles estão a cumprir com o contrato assinado em dois mil e treze, no qual se responsabilizaram por dotar o concelho com cinquenta por cento de cobertura.

 5



Neste momento esta cobertura está concretizada. Ficou a promessa de que entre dois mil e vinte e dois mil e vinte e um, a Fibroglobal irá investir entre 600.000€ a 800.000€ no concelho. -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva reforçou que na moção aprovada diz que a mesma deverá ser apresentada aos órgãos de comunicação social locais e nacionais, tal como a diversas entidades, não foi ele quem a apresentou e se não foi a Assembleia que a apresentou, então ainda está em falta. Esclareceu que na freguesia de Castelo de Penalva têm percentagem de cobertura de fibra ótica, mas não têm pontos de ligação, existindo só pontos de ligação para o lar e para a escola primária -----

----- O membro David Macário referiu que pela notícia que leu, entende que os louros são da Assembleia Municipal, embora faça referência aos deputados subscritores. -----

----- O membro Luís Manuel Albuquerque não entende o motivo da indignação do Presidente da Câmara, porque se a moção foi da autoria dos deputados da oposição do PSD, não vê nenhum inconveniente em que seja feita referência aos mesmos. Esclareceu que quem enviou a notícia para o “*Jornal do Centro*” foi o Presidente da Comissão Política do PSD, porque entenderam que a Assembleia Municipal não cumpriu o seu trabalho. -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Real explicou que a cobertura de rede de fibra ótica no concelho, na altura, em dois mil e treze, não foi a melhor, porque quem governava nessa época não fez por isso. Ele, enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Real, soube com bastante antecedência do que se ia passar e tomou as devidas diligências para saber o que era necessário para que a sua freguesia tivesse fibra ótica. Foi-lhe explicado, que de facto, o concelho tinha de ter uma cobertura mínima estabelecida nesse contrato. Reuniu com o Presidente da Câmara em funções há época e explicou-lhe que teria de ser a Câmara a mexer-se, mas isso não se verificou. Contrariamente, o Presidente da Junta de Freguesia de Real mexeu-se e conseguiu cobertura de rede para a aldeia de Real, mas não para a aldeia da Ribeira, porque a rede desta vem do concelho de Mangualde. Concluiu que se na altura a cobertura de rede de fibra ótica ficou como está, a culpa foi de quem governava o concelho há época e não da Fibroglobal. -----

----- O Presidente da Assembleia esclareceu que a Assembleia cumpriu aquilo que lhe foi solicitado, isto é, enviou, na mesma data, a Moção para todos os destinatários indicados na mesma. Assim, a Assembleia não tem nenhuma responsabilidade com o artigo ali referido, nem com o que se está ali a passar. -----

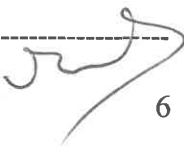

----- O Presidente da Câmara manifestou o seu empenho em que uma empresa privada, a Fibra Global, venha investir no concelho, mas alertou que é preciso alguma cautela, porque estão a lidar com uma empresa privada. - -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Primeiro – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município: -----

-----De acordo com número dois, do artigo décimo segundo do Regimento da Assembleia Municipal, Presidente da Câmara deu a conhecer a atividade municipal e a situação financeira do Município, explicando e esclarecendo a Assembleia do seu conteúdo.-----

-----Na sua exposição, o Presidente da Câmara realçou os seguintes aspetos:-----


6 

-----Os objetivos estratégicos mantêm-se os mesmos.-----

-----Nas principais empreitadas em curso: empreitada nº 24/2016, “Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)”, pelo valor de 1.817.137,44€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 1/2018, “Sistema de Águas Residuais (SAR) da Ínsua I (Sr.ª da Ribeira)”, pelo valor de 162.985,62€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 5/2018, “Sistema de Águas Residuais (SAR) de Sezures”, pelo valor de 267.679,27€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 5/2019, “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)”, pelo valor de 643.952,16€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 11/2019, “Beneficiação e Conservação de Caminhos Agrícolas – Pavimentação do Caminho do Calvário e Caminho de Ligação entre o Calvário e a Quinta do Paúl”, pelo valor de 39.974,50€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 16/2019, “Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penalva do Castelo”, pelo valor de 123.738,85€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 22/2019, “Construção de Ponto de Água – Beneficiação do Açude dos “VAIS” (Santa Clara) no Rio Dão, para criação de reserva de água para combate a incêndios e para regadios agrícolas”, pelo valor de 118.000,00€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 26/2019, “Beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho – Obras de Melhoria de Desempenho Energético”, pelo valor de 192.474,84€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 21/2020, “Beneficiação e Conservação da Rede Viária – Pavimentação do Caminho das Regueiras em Vila Garcia” – Fase de entrega de propostas, com preço base de 18.998,50€; empreitada nº 22/2020, “Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias – Rua dos Olivais e Rua das Eiras na Localidade da Miuzela – Pavimentações, Águas Pluviais e Rede de Esgotos”, em fase de entrega de propostas, com preço base de 8.283,93€; empreitada 23/2020, “Estrada Municipal Sairrão – Ponte Nova (Estrada Municipal 1418 – Senhora da Ribeira – Ponte Nova (E.N. 329-1)”, em fase de entrega de propostas, com o preço base de 136.002,38€.-

Atividades executadas por administração direta: enumerou todas as que constam da documentação anexa à ata. -----

Atividades promovidas ou apoiadas pelo Município: enumerou todas as que constam da documentação anexa à ata. -----

Atividades previstas (promovidas ou apoiadas pelo Município): devido à situação epidemiológica do COVID-19, houve apenas a abertura da Piscina Exterior ao Público, no dia 20 de junho. -----

Situação financeira (saldos e dívidas a fornecedores – 18 de junho de 2020): total de disponibilidades – 3.870.173,98€; participações: mantêm-se as mesmas; dívida a curto prazo: créditos comerciais – 25.801,58€, médio e longo prazo: créditos bancários – 894,8958,83€. -----

-----Processos judiciais pendentes: fez referência a todos os que constam do documento anexo à ata.

-----Toda esta informação encontra-se anexa à presente ata, da qual faz parte integrante.-----

-----Depois das informações fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal, o Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro, Luís Manuel Gomes Albuquerque.-----

----- O membro Luís Manuel Albuquerque colocou algumas questões ao Presidente da Câmara relativamente à apresentação que fez da atividade municipal. Reparou que os açudes estão um pouco deteriorados e questionou quando é que vão ser reparados e quem vai custear o que já tinha sido composto



antes e que agora foi destruído. Relativamente à nova ETAR de Gôje, acha que a prorrogação por mais cento e cinquenta dias nada tem a ver com a situação do COVID-19, mas sim porque a empresa a quem foi adjudicada a obra não faz o trabalho que devia fazer. Prevê que, pela evolução dos trabalhos, é uma obra que está para durar. Outra questão respeita às obras de arranjo da praça do antigo município, o porquê da paragem dos trabalhos. Uma outra situação prende-se com as obras da SAR de Sezures, pois tem verificado que ainda não foi reposta a calçada na zona de ligação da antiga fossa para a nova e acha que já é tempo; verificou também que junto à vedação já existe um enorme silvado que deveria ser cortado. -----

----- O Presidente da Câmara explicou que o açude não foi deteriorado, a obra ainda não foi entregue à Câmara, ainda está tudo por conta do empreiteiro. No que respeita à ETAR de Gôje garantiu que em breve ela estará concluída, que realmente o atraso não tem a ver com o COVID-19, embora tivesse contribuído para isso. Esclareceu que o atraso da obra se deveu ao facto de a empresa a quem foi adjudicada a obra ser um consórcio luso-espanhol, e, por precaução não autorizou que a empresa de Espanha (Santiago de Compostela) viesse dar continuidade aos trabalhos no mês de abril, pois, como é do conhecimento de todos, a Espanha, à semelhança de Itália, foi o país mais afetado pelo COVID-19 e para evitar a propagação do vírus no concelho, achou por bem não os deixar vir enquanto a situação epidemiológica não melhorasse. -----

----- Relativamente às obras da praça do antigo município esclareceu que a paragem dos trabalhos foi proposta por ele em reunião de Câmara, por um período de vinte dias, pois foi necessário fazer uma alteração ao projeto. A necessidade de alteração do projeto deve-se essencialmente ao facto de o solo não ser tão sólido quanto a Câmara e os técnicos pensavam que era. Por esse motivo foi necessário fazer um desaterro maior, até encontrarem chão firme. Assim, decidiram parar a obra para fazerem a alteração do projeto e assim evitar mais queixas, mais denúncias de incumprimento da legalidade. Esclareceu que esta suspensão por vinte dias é legal e está prevista nos artigos nº 365º, 369º e 378º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Quanto às silvas junto à vedação da ETAR de Sezures, referiu que a mesma ainda não está em funcionamento e que o empreiteiro vai ter de destruir aquele muro e fazer um novo, porque não cumpriu o projeto inicial.-----

Segundo – Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Castelo de Penalva – Celebração de Contrato-Programa: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

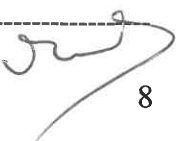

-----O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar à proposta remetida a todos os membros. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.-----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Terceiro - Isenção de Taxas e Tarifas – Ocupação de espaços públicos com esplanadas – Isenção de taxas: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

 8 

-----O Presidente da Câmara explicou que o objetivo desta isenção é o de ajudarem os comerciantes, mas essencialmente proteger a saúde dos clientes. Neste contexto de pandemia é necessário garantir o afastamento e a segurança das pessoas incentivando deste modo a optarem pelas esplanadas, por espaços abertos.-----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros, David Paulo Torres Macário e Presidente da Junta de Freguesia de Real.-----

-----O membro David Macário felicitou o Presidente da Câmara por ter colocado a votação uma das propostas apresentadas por eles na última sessão da Assembleia Municipal.-----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Real explicou que esta questão não é para ser votada, porque tal como o Presidente da Câmara, há pouco, explicou em relação à outra, o que diz a lei é que a Assembleia toma apenas conhecimento. A competência é da Câmara, a Câmara deliberou. Está deliberado.

-----A Assembleia Municipal, tomou conhecimento.-----

Quarto - Impostos – Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara disse que, à semelhança do ano anterior, mantém-se tudo pelo mínimo, no IMI; na redução de taxas dos prédios urbanos em função dos agregados familiares e na participação variável do IRS.-----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.-----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Quinto - Impostos – Imposto Municipal sobre Imóveis – Prédios Urbanos – Fixação de redução de taxas: --- -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar à proposta remetida a todos os membros.

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.-----

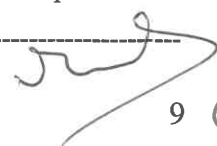

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Sexto - IRS – Participação Variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar à proposta remetida a todos os membros.

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro.-----


9 

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria com vinte e cinco votos a favor e uma abstenção do membro, Presidente da Junta de Freguesia de Real. -----

Sétimo - Taxas – Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Fixação:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Oitavo - Contratos de Aquisição de Serviços – Nomeação da Empresa “FPC, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas” como Auditor Externo do Município de Penalva do Castelo: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

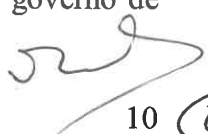

-----O Presidente da Câmara esclareceu que se mantém a mesma sociedade de revisores, que esta foi uma renovação de contra, pois foi novamente quem apresentou a proposta mais baixa. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria com vinte e cinco votos a favor e uma abstenção do membro, Presidente da Junta de Freguesia de Real. -----

PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

-----Registou-se a intervenção do munícipe António Nogueira de Matos Vilarigues que questionou se a situação das gravações da Assembleia se encontra resolvida, não estando, lamenta que se ande seis anos em torno dessa questão, dando a conhecer que houve uma sentença do Tribunal da Relação de Coimbra sobre a situação que se passou na Assembleia Municipal de Tondela, dizendo o acórdão que as sessões podem ser gravadas por quem quer que seja, membro da Assembleia ou jornalista, desde que não perturbe os trabalhos, mas fará chegar ao senhor presidente o respetivo Acórdão do tribunal. A segunda questão prende-se com alguma confusão relativamente à comunicação do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL), pois nos serviços públicos existe quem tem subsídio de risco, mas o que se passou com estes trabalhadores, é que o decreto original específico da Administração Local é do tempo do governo de Cavaco Silva, o decreto-lei que transplanta para a legislação dos trabalhadores em funções públicas é de mil novecentos e noventa e oito da responsabilidade do governo de


10 

António Guterres, mas não se encontra em aplicação, ou seja, a lei existe, mas não é aplicada, sendo unicamente isso que se pede. -----

-----O senhor Presidente da Assembleia agradeceu a disponibilidade para lhe enviar o Acórdão da relação do Tribunal de Coimbra, acrescentando que, do que tem conhecimento no momento, sem considerar este acórdão, o que já foi enviado aos membros da Assembleia, no seu entendimento e da Mesa, salvaguarda as disposições tomadas anteriormente, não adiantando mais sem conhecesse este acórdão e o que nele é referido. Relativamente à situação do STAL, leu com toda a atenção o documento, não o pedido feito na Assembleia da República que esse não foi enviado, mas sim um ofício onde ele é referido, leu com atenção a legislação, que o senhor António Vilharigues referiu e que é correta, mas lembrou os dois aspetos que já antes referira que levaram a Mesa e ele próprio a não tomarem qualquer iniciativa: aquele pedido era muito ligado aos trabalhadores das autarquias, mas entende que a existir uma moção, deve ser abrangente para toda a função pública; outro aspeto prende-se com a oportunidade, pois referiu que “neste tempo” qualquer disponibilidade orçamental ou de verbas, tem de ser para ajudar em outras prioridades, que não as dos trabalhadores que não foram penalizados em termo de rendimento com o COVID, deixando para mais tarde em outras condições, a análise de novo da situação. -----

ENCERRAMENTO

-----As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, por unanimidade, no final da sessão, para efeitos imediatos.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão, às dezassete horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada, nos termos da lei, por mim, Elisabete Barbosa Fernandes Claro, Assistente Técnica do quadro de pessoal da Câmara Municipal que a redigi e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

A Assist. Técnica,

Elisabete Claro

O Presidente da Assembleia Municipal,



Anexos: -----

- Intervenção do membro David Macário: *ponto primeiro do período de antes da ordem do dia – Validação de eventuais substituições regimentais de Deputados Municipais, verificação da existência de quórum e aprovação da ata da última reunião;*-----
- Informação do Presidente da Assembleia sobre o expediente recebido desde a sessão anterior; -----
- Intervenção da membro Patrícia Alexandra Costa: *ponto quinto do período de antes da ordem do dia – Outros assuntos previstos no art.º 11.º, n.º 4, do Regimento da Assembleia Municipal;*-----
- Proposta de recomendação da membro Patrícia Costa: *ponto quinto do período de antes da ordem do dia – Outros assuntos previstos no art.º 11.º, n.º 4, do Regimento da Assembleia Municipal;* -----
- Intervenção do membro David Macário: *ponto quinto do período de antes da ordem do dia – Outros assuntos previstos no art.º 11.º, n.º 4, do Regimento da Assembleia Municipal;*-----
- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município;---
- Propostas:-----
- *Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Castelo de Penalva – Celebração de Contrato-Programa;*
- *Isenção de Taxas e Tarifas – Ocupação de espaços públicos com esplanadas – Isenção de taxas;* --- -----
- *Impostos – Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas;* -----
- *Impostos – Imposto Municipal sobre Imóveis – Prédios Urbanos – Fixação de redução de taxas;* -----
- *IRS – Participação Variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo;* -----
- *Taxas – Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Fixação;* -----
- *Contratos de Aquisição de Serviços – Nomeação da Empresa “FPC, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas” como Auditor Externo do Município de Penalva do Castelo.* -----

*Solicitou o texto em
conformidade com o solicitado.
Anexar e ata do presente sessão.
Em 2020/06/26*

Proposta de alteração à ata da última assembleia municipal

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, pretendendo um relato mais claro do que expus na última assembleia municipal, solicito as seguintes alterações ao projeto de ata hoje apresentado a votação. Porque, sem uma referência sintética ao assunto das intervenções apresentadas, deixa de existir o enquadramento devido para as intervenções seguintes.

- I. Na página 4 (1º parágrafo), a proposta de ata tem a seguinte redação “o membro David Macário apresentou duas situações da Coligação “Juntos por Um Novo Rumo”: - Propostas para o combate à pandemia e à emergência social provocada pela Covid-19, tendo em conta 5 pilares essenciais — Apoio Social; A Educação; As famílias; As empresas; Apoio às freguesias; - Questão da preservação do património e sobre a não discussão pública das obras estruturantes e a não entrega de documentos solicitada há 11 meses. Intervenção entregue por escrito, cujos documentos ficam anexos à presente ata, da qual fazem parte integrante”.
A redação apresentada não traduz as intervenções (e não “situações”...), apresentadas.

Neste ponto, entendo que a ata deve ter a seguinte redação: “**O membro David Macário apresentou a intervenção designada “Propostas para o combate à pandemia e à emergência social provocada pela Covid-19” (entregue por escrito e que fica anexa à ata, dela fazendo parte integrante), com um conjunto de propostas nos seguintes domínios: Apoio Social; Educação; Famílias; Empresas e atividades económicas; Apoio às Freguesias.**

De seguida, o membro David Macário apresentou uma intervenção (entregue por escrito e que fica anexa à ata, dela fazendo parte integrante) sobre a não discussão pública das obras estruturantes e a não entrega de documentação solicitada há 11 meses, na qual reforça o pedido, realizado por requerimento apresentado na Assembleia Municipal datada de 28/06/2019, para a disponibilização, em formato eletrónico ou em papel, de um conjunto de documentos sobre as obras de requalificação previstas para a Praça do Município”.

Penalva do Castelo 26 de junho de 2020,

David Macário.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

D.
A meteria ate
Em 2020.06.26
[Signature]

EXPEDIENTE PARA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 2020-06-26

(Recebido desde a última sessão ordinária da AM)

Gabinete do Presidente da Assembleia da República – acusa receção da Moção – Por uma cobertura da Rede de Fibra Ótica em todas as localidades do Concelho de Penalva do Castelo;

Grupo Parlamentar do CDS-PP - acusa receção da Moção – Por uma cobertura da Rede de Fibra Ótica em todas as localidades do Concelho de Penalva do Castelo;

Agrupamento de Centros de Saúde ACeS Dão Lafões – Responde à nossa solicitação remetendo a seguinte informação: - “ ... O Conselho da Comunidade encontra-se em fase de instalação. Já teve lugar uma reunião de trabalho com o Presidente do Conselho da Comunidade indigitado. Aguardamos informação.”;

Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões – Comunica o agendamento da próxima sessão daquela Assembleia para o próximo dia 29;

Patrícia Costa – Membro desta Assembleia – alertou para o agendamento da reunião da Assembleia Intermunicipal do Canil para as 17 horas do dia de hoje em Mangualde, a qual é integrada por alguns Membros desta Assembleia;


Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional ... (STAL) comunica a apresentação e debate no Parlamento da Petição n.º 613/XIII/4.ª, pela aplicação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco aos trabalhadores da Administração Local, solicitando que esta Assembleia faça aprovar idêntica posição;

Gaspar Matos – Chefe de Divisão na Câmara de Oeiras – Solicitou informação sobre o agendamento de sessões desta Assembleia Municipal

Jornais e outras publicações recebidos das seguintes instituições:

Associação Portuguesa de Deficientes – jornal “Associação” do mês de maio de 2020.

Nota final: Todo o expediente recebido e aqui referido ficará no arquivo da Assembleia Municipal, ao cuidado dos funcionários do município indicados para colaborar com a mesma Assembleia que, desde já, ficam autorizados a disponibilizar para consulta a quem o solicitar.

D.
Comear à ata
Em 2020.06.26


Ex.mo Senhor

Presidente da Assembleia Municipal

Já será, possivelmente, do conhecimento de V.^ª Ex.^ª, que às 17 horas terá início em Mangualde uma reunião da associação intermunicipal, Associação de Municípios de Aguiar da Beira, Mangualde, Penalva do Castelo e Sátão - Centro de Recolha de Animais de Companhia, na qual eu e mais dois elementos desta assembleia, deveremos estar presentes. Isto, é, no espaço de 2 horas terei de assistir e participar como membro desta Assembleia, em duas reuniões de entidades diferentes, em locais diferentes, tratando de assuntos diferentes. Não sei, pois, se a duração desta Reunião da Assembleia me permitirá tal coisa. Pelos exemplos de todas as outras reuniões anteriores, nenhuma durou menos de duas hora e nenhuma se iniciou exactamente à hora prevista, havendo sempre um atraso de 15 minutos, pelo menos, e, em outros casos, um pouco mais. Não é previsível que a duração desta reunião nos permita estar presentes atempadamente. As duas horas que permeiam entre elas, não, são à luz do passado, exequíveis. Acrescento, ainda, que não aceito que os seus membros sejam condicionados nos seus direitos de intervenção e participação, pela necessidade de reduzir o tempo da discussão dos assuntos agendados para hoje.

Quero com isto dizer que espero não ficar impedida de cumprir totalmente as minhas funções como membro desta Assembleia em representação da lista em que fui eleita, e dos cidadãos que me elegeram. A acontecer, considerarei este facto completamente injusto, não pelo esforço que me será exigido, mas pela percepção antecipada que tenho, de não cumprir os compromissos que aceitei.

Deixo o apelo a V.^ª Ex.^ª para que solicite ao Senhor Presidente da Câmara, para que seja melhorada a coordenação com as entidades em onde hajam representantes desta Assembleia, de modo a não se repetir uma situação idêntica.

Penalva do Castelo, 26 de Junho de 2020

Patrícia Albuquerque Costa



PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

"APOIOS ÀS FAMÍLIAS E AOS EMPRESÁRIOS NO ÂMBITO DO COVID-19"

*Rejeitada com
10 votos contra
7 votos a favor
7 abstenções
Anexa à ata
de 2020.06.26
J. Costa*

Na sequência da pandemia de COVID 19, as projeções divulgadas pelo Governo e pelos diversos organismos internacionais apontam para uma forte contração em termos económicos, com um profundo impacto social, cuja extensão ainda desconhecemos.

Neste momento difícil, o Município de Penafra do Castelo tem o dever de ajudar as famílias e as empresas, de forma a prevenir e atenuar as dificuldades presentes e futuras.

De acordo com os documentos de prestação de contas, no ano de 2019, o Município de Penafra do Castelo, teve a seguinte receita: Água – 161.070,29 €; Saneamento – 146.819,96 €; Resíduos Sólidos – 111988,91 €. Se excluirmos, o valor dos resíduos sólidos, porque temos de pagar à Associação de Municípios do Planalto Beirão, na água e no saneamento, tivemos uma receita de 307.890,25 €, o que se traduz numa média de receita mensal de 25.657,52 €.

No ano 2019, na "Participação fixa no IRS", o Município teve uma receita de 105.416,00 €, correspondente à taxa de 4% em 5% possíveis (uma vez que Câmara e Assembleia Municipal deliberaram restituir aos munícipes 1% do valor que cabe ao Município).

O Sr. Presidente da Câmara tem defendido, ao longo dos tempos, que não abdica dos 4% na participação no IRS, porque entende que esse dinheiro deve ser canalizado para apoio social a todos os munícipes e não para beneficiar apenas os que pagam IRS, porque têm mais rendimentos. Na Assembleia Municipal de 27/09/2019, por exemplo, o Sr. Presidente da Câmara referia que "...estes quatro por cento, ao qual correspondem cerca de 80.000 €, vão ser investidos no social, nos subsídios, nas Juntas de Freguesia" (cfr Ata da Assembleia Municipal, p.5).

Neste contexto económico-social, consideramos que a Câmara Municipal deve apoiar, na medida do possível, todas as Famílias, empresas e instituições.

Entendemos, por isso, que deve devolver a todas as Famílias pelo menos o valor correspondente à receita da participação variável do IRS (105.416,00 €), através da isenção do pagamento da fatura de água e saneamento por mais dois meses (para além dos dois meses que constam na proposta aprovada pela Câmara Municipal).

Face ao exposto, RECOMENDAMOS à Câmara Municipal o seguinte:

1. Que, para além dos meses de abril e maio, proceda à isenção a todos os consumidores do pagamento da faturação da água, referente aos meses de junho e julho de dois mil e vinte, exceto às IPSS que será até final do ano de dois mil e vinte;

J. Costa
fol 1/2

2. De forma a sensibilizar a população para uma utilização moderada e responsável deste recurso, que estabeleça como limite máximo da isenção o valor de cada consumidor nos meses homólogos do ano de 2019.

Penalva do Castelo, 26 de junho de 2020

Patrícia Costa

David Macário

Luís Albuquerque

Patrícia Costa

Carlos Ferreira

52
fls 2/2

①
Anexar à ata
Em 20.06.2020
David Macário

Coligação Juntos por Um Novo Rumo
Assembleia Municipal ordinária de 26-06-2020

Falta de manutenção em infraestruturas na freguesia de Trancozelos

Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Na Freguesia de Trancozelos, existem ^{duas} infraestruturas, que necessitam de uma intervenção dos Serviços do Município.

I. Gradeamento de proteção no pontão sobre o rio Dão:

A aluvião de inverno destruiu o gradeamento do pontão da Vilhenga, bem como o pavimento do caminho na entrada do pontão sobre o rio Dão. É importante que se proceda à reparação do pavimento, bem como à reparação do gradeamento, com a remoção dos destroços que estão no leito do rio. Deve também ser analisado qual o tipo de gradeamento mais adequado para este tipo de estrutura.



Figura 1. Danos no pontão sobre e o rio Dão, Quinta da Marinha (foto de 21/06/2020).

Penalva do Castelo 26 de junho de 2020,

David Macário.



D
Anexar à ata
Em 2020.06.26

Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal

Em cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 2 do art.º 25.º, conjugado com o n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presta-se a seguinte Informação:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- **Reforço do desenvolvimento económico e da sustentabilidade;**
- **Planeamento urbanístico e ordenamento do território;**
- **Requalificação da rede viária e equipamentos municipais;**
- **Dinamização socioeducativa, cultural e desportiva;**
- **Formação contínua, visando a progressiva melhoria, eficiência e eficácia dos serviços municipais.**

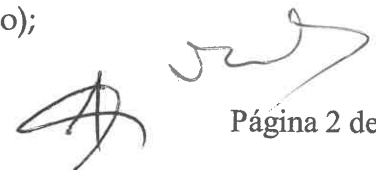
I - PRINCIPAIS EMPREITADAS EM CURSO

1. Empreitada n.º 24/2016, "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)" pelo valor de 1.817.137,44€ + IVA (fase de execução);
2. Empreitada n.º 7/2017, "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto" pelo valor de 811.157,36 + IVA (fase de execução);
3. Empreitada 24/2017, "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Castelo de Penalva", pelo valor de 168.977,98€ + IVA (fase de receção provisória);
4. Empreitada 1/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) da Ínsua I (Sr.ª da Ribeira)", pelo valor de 162.985,62€ + IVA (fase de execução);
5. Empreitada 2/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) da Ínsua II (Gondomar)", pelo valor de 202.257,09€ + IVA (fase de receção provisória);
6. Empreitada 3/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Casal Diz", pelo valor de 159.932,05€ + IVA (fase de receção provisória);
7. Empreitada 4/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Roriz", pelo valor de 160.807,41€ + IVA (fase de receção provisória);
8. Empreitada 5/2018, "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Sezures", pelo valor de 267.679,27€ + IVA (fase de execução);
9. Empreitada 8/2018, "Construção de Ponto de Água - Beneficiação do Açude do Porto no Rio Côja para Criação de Reserva de Água para Combate a Incêndios e para Regadios Agrícolas", pelo valor de 80.815,97€ + IVA (fase de execução);
10. Empreitada 16/2018, "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje) - Trabalhos Complementares", pelo valor de 12.556,92€ + IVA (fase de receção provisória);
11. Empreitada 1/2019, "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução do Projeto - Trabalhos Complementares", pelo valor de 71.400,00€ + IVA (fase de receção provisória);
12. Empreitada 2/2019, "Beneficiação e Conservação de Arruamentos na Vila - Rua entre a Creche da SCMPC e a Casa Paroquial", pelo valor de 25.388,06€ + IVA (fase de execução);
13. Empreitada 5/2019, "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)", pelo valor de 643.952,16€ + IVA (fase de execução);



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

14. Empreitada 8/2019, "Beneficiação e Conservação de Caminhos Agrícolas - Pavimentação do Caminho de Ligação entre a Localidade da Corga e Urgal - Pindo", pelo valor de 78.973,00€ + IVA (fase de execução);
15. Empreitada 9/2019, "Beneficiação e Conservação de Caminhos Agrícolas - Beneficiação do Caminho da Lameira - Sangemil", pelo valor de 9.863.83€ + IVA (fase de execução);
16. Empreitada 11/2019, "Beneficiação e Conservação de Caminhos Agrícolas - Pavimentação do Caminho do Calvário e Caminho de Ligação entre o Calvário e a Quinta do Paúl", pelo valor de 39.974,50€ + IVA (fase de execução);
17. Empreitada 15/2019, "Reservatórios de Água - Anexo ao Reservatório R3", pelo valor de 7.601,20€ + IVA (fase de execução);
18. Empreitada 16/2019, "Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penalva do Castelo", pelo valor de 123.738,85€ + IVA (fase de execução);
19. Empreitada 20/2019, "Beneficiação e Conservação de Arruamentos na Vila - Construção de Muros de Suporte de Terras e Reparação de Pavimentos no Loteamento da Quinta do Ribeiro", pelo valor de 43.449,15€ + IVA (fase de execução);
20. Empreitada 22/2019, "Construção de Ponto de Água - Beneficiação do Açude dos "VAIS" (Santa Clara) no Rio Dão, para a criação de reserva de água para combate a incêndios e para Regadios Agrícolas", pelo valor de 118.000,00€ + IVA (fase de execução)
21. Empreitada 25/2019 "Beneficiação do Açude da Ponte Porcas no Rio Côja" pelo preço valor de 63.863,14 + IVA (fase de execução);
22. Empreitada 26/2019 "Beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho - Obras de Melhoria de Desempenho Energético" pelo valor de 192.474,84 + IVA (fase de execução);
23. Empreitada 27/2019 "Outras Instalações de Serviços - Obras de Beneficiação / Conservação do Edifício da Antiga Escola do 1º CEB de Pindo de Baixo" pelo valor de 13.463,00€ + IVA (fase de execução);
24. Empreitada 30/2019 "SAR da Encoberta - Substituição da Tubagem nas Lagoas" pelo valor de 1.304,10€ + IVA (fase de execução);
25. Empreitada 31/2019 "Ponte da Nossa Senhora da Ribeira - Ínsua (Acessos ao Pontão) " pelo valor de 15.365,00€ + IVA (fase de conclusão);
26. Empreitada 2/2020 "Construção da nova ETAR de Gôje (Acesso à ETAR) " pelo valor de 32.120,00€ + IVA (fase de execução).
27. Empreitada 3/2020 "Beneficiação e Conservação de Caminhos Agrícolas - reparação do Pontão da Ribeira de Sezures sito no Monte - Esmolfe" pelo valor de 9.478,78€ + IVA (fase de execução);
28. Empreitada 4/2020 "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Alargamento e Construção de Muros na E. M. 1417, na Localidade de Casal Diz" pelo valor de 27.297,84€ + IVA (fase de execução);
29. Empreitada 5/2020 "Conservação, Beneficiação e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água - Encoberta (Abastecimento ao Tanque e Fontanários) e Conservação e Ampliação de Redes de Saneamento - Rua do Ribeiro - Casal Diz" pelo valor de 7.605,00€ + IVA (fase de execução);
30. Empreitada 6/2020 "Rede de Águas Pluviais - Caminho de Ligação à SAR de Roriz" pelo valor de 1.805,00€ + IVA (fase de execução);
31. Empreitada 7/2020 "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Roriz - Trabalhos Complementares 2" pelo valor de 984,23€ + IVA (fase de execução);





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

32. Empreitada 8/2020 "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Casal Diz - Trabalhos Complementares" pelo valor de 23.380,00€ + IVA (fase de execução);
33. Empreitada 9/2020 "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Beneficiação / Alargamentos na Rua do Caneirinho, na Localidade de Germil" pelo valor de 9.276,04€ + IVA (fase de conclusão);
34. Empreitada 10/2020 "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Ínsua II (Gondomar) - Trabalhos Complementares" pelo valor de 8.093,60€ + IVA (fase de execução);
35. Empreitada 11/2020 "Reservatório de Água R1 - Reforço de Bombagem ao R2 / Derivação Bombagem R5" preço base de 16.825,20€ + IVA (fase de concurso);
36. Empreitada 12/2020 "Rede de Águas Pluviais - Execução de Rede de Águas ao longo da Estrada Municipal 570 - Entrada da Localidade de Sezures" pelo valor de 2.047,00€ + IVA (fase de consignação);
37. Empreitada 13/2020 "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Estrada de Acesso à ETAR de Gôje - Beneficiação" preço base de 58.081,75€ + IVA (fase de concurso);
38. Empreitada 14/2020 "Beneficiação do Açude de Santa Clara (Captação) " preço base de 117.091,25€ + IVA (fase de concurso);
39. Empreitada 15/2020 "Arruamento de Ligação da Circular (Rotunda) à Ínsua" preço base de 52.498,55€ + IVA (fase de concurso);
40. Empreitada 16/2020 "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Freguesia de Pindo - Pavimentação do Caminho da Atalaia, com Ligação ao Caminho do Mártir" preço base de 29.326,25€ + IVA (fase de concurso);
41. Empreitada 17/2020 "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Pavimentação do Caminho do Mártir - Reservatório Elevado e Pindo de Cima" preço base de 50.022,325€ + IVA (fase de concurso);
42. Empreitada 18/2020 "Beneficiação e Conservação de Arruamentos na Vila - Beneficiação, Reparação de Passeios na Rua Dr. Carlos e Arranjos Urbanísticos nas Zonas Envolventes aos Blocos Habitacionais" preço base de 29.840,87€ + IVA (fase de concurso);
43. Empreitada 19/2020 "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - "Beneficiação e Construção de Muros na Rua da Fonte Velha, na Localidade de Germil" pelo valor de 9.117,10€ + IVA (fase de execução);
44. Empreitada 20/2020 "Execução de Arruamentos nas Freguesias - Beneficiação da Rua do Espinheiro e do Castiçal - Pavimentação, Rede de Abastecimento de Água, Rede de Esgotos e Muros de Suporte" preço base de 148.367,92€ + IVA (fase de concurso).

II - ATIVIDADES EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Abertura de variante em Vila Cova do Covelo;
2. Arranjos no Bairro Social - Pintura, Canalização, Eletricidade, etc.;
3. Colocação da rede de água - Quinta das Regadias - Ínsua;
4. Colocação de espelhos parabólicos em diversos locais do Concelho;
5. Colocação de rede de água, ramal de saneamento e águas pluviais - Loteamento da Lameira;
6. Colocação de sinalética em diversos locais do Concelho;
7. Colocação de tubo de dreno na captação do rio Dão;
8. Demolição de casa em Abogões - Germil - Concluído;
9. Demolição de casa em Codornelas - Castelo de Penalva - Concluído;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

- 10. Demolição de casa em Peges - Castelo de Penalva - Concluído;
- 11. Limpeza das ruas da Vila;
- 12. Limpeza de espaços públicos.

III - ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO

- 1. O Dia Mundial da Criança foi assinalado, no dia 1 de junho, em Penalva do Castelo através da representação de uma peça de teatro, na Igreja da Misericórdia, transmitida em direto na página do Município. No final da representação, foram convidadas as crianças a dirigirem-se ao exterior do edifício dos Paços do Concelho para receberem uma lembrança da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Ínsua, alusiva à efeméride;
- 2. A Biblioteca Municipal assinalou, no dia 01 de junho, o seu 9º aniversário. Apesar das circunstâncias e das limitações impostas pela pandemia COVID-19, que inviabilizaram a realização da habitual festa de aniversário e a dinamização de iniciativas para os diversos públicos, a Biblioteca Municipal não deixou de assinalar mais um ano, ao serviço de toda a comunidade penalvenses;
- 3. A Biblioteca Municipal promoveu diversas iniciativas online ("Workshop de Decoração de Garrafas", "Sábados na Biblioteca", "Oficina de Expressões", Sessão de Sensibilização "- Que quantidade de açúcar tenho?", etc.).

IV - ATIVIDADES PREVISTAS (PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO)

Abertura, no dia 20 de junho, da Piscina Exterior ao público.

V - SITUAÇÃO FINANCEIRA (saldos e dívidas a fornecedores – 18 de junho de 2020)

1 - Disponibilidades:

Caixa:.....	1 822,64€
Fundos de maneiio	4 100,00€
Depósitos à ordem	2 364 251,34€
Depósitos a prazo	1 500 000,00€
Total de disponibilidades.....	3 870 173,98€

2 - Participações:

As participações financeiras detidas pelo município são as seguintes:

- WRC - Agência de Desenvolvimento Regional = 2 500,00€(a)
- MATEVISEU - Matadouro Regional de Viseu, S.A. = 18 000,00€(b)

a) Constituída uma provisão de 2 500,00€

b) Constituída uma provisão de 18 000,00€

3 - Dívida:

Curto prazo:

Créditos comerciais:

25 801,58€

Médio e longo prazo:



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Créditos bancários: 894 895,83€

VI - RECURSOS HIERÁRQUICOS

Nada a registar

VII - PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES

1. Processo nº 2378/17.8T8VIS do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo Central Cível de Viseu - Juiz 2:

a. Descrição do litígio:

Trata-se de uma Ação de Processo Comum em que são Autores **Maria Leonor Gomes Pires da Silva, Maria Etelvina Gomes Pinto Freixeda e Jorge da Assunção Freixeda**, sendo Ré a **Herança, Ilíquida e Indivisa, Aberta Por Óbito de Francisco Gomes Pinto**. O Município de Penalva do Castelo tem a qualidade de Interveniente/Chamado, pois na sua Contestação a Herança Ré requereu a intervenção do Município para que se associasse à sua posição e viesse aos presentes autos tomar posição relativamente à questão do troço de caminho que dá acesso aos prédios dos Autores e Ré em causa, da Rua do Rossio, Ínsua, Penalva do Castelo.

b. Valor proposto da ação:

O valor da ação é de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

c. Posição atual da ação:

Devido à situação epidemiológica causada pela doença Covid19 não foi realizada a audiência prévia, agendada para o dia 03/04/2020, estando o processo a aguardar que seja proferido despacho saneador por escrito.

d. Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Estima-se que o Município de Penalva do Castelo não seja condenado nos termos peticionados, não seja obrigado a suportar custas processuais nem de parte.

2. Processo nº 189/18.2T8SAT do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo de Competência Genérica de Sátão:

a. Descrição do litígio:

Trata-se de uma Ação em que são Autores **Francisco Assis Gomes de Lemos** e esposa **Maria Rita da Costa**, sendo Réu o Município de Penalva do Castelo, em que estão em causa umas parcelas de terreno relacionadas com a abertura da Rua das Barrocas e bem assim a recolha por parte do Município de umas pedras de granito colocadas a obstruir um caminho público que dá acesso a essa mesma rua.

b. Valor proposto da ação:

Os Autores indicaram como valor da ação a quantia de € 5.001,00.

c. Posição atual da ação:

A ação encontra-se a aguardar que seja realizada a audiência de discussão e julgamento, que se encontra agendada para o dia 09/09/2020.

d. Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Estima-se que o Município de Penalva do Castelo não seja condenado nos termos peticionados nem no pagamento de qualquer quantia e, conseqüentemente, não seja obrigado a suportar custas processuais nem de parte.



3. Processo nº 25/17.7GBMGL.1 do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo de Competência Genérica de Sátão:

a. Descrição do litígio:

Trata-se de uma ação executiva (Exec Sentença próprios autos (Ag. Exec) s/ Desp Liminar) instaurada para execução coerciva da sentença proferida em 24/10/2018 no processo-crime em que foi arguida **Dolores Conceição**, sendo Demandante o Município de Penalva do Castelo, em que está em causa o pagamento ao Município da quantia de 500,00€ (quinhentos euros), acrescida de juros de mora à taxa legal desde a notificação do pedido até integral pagamento, a que foi condenada pelo corte de uma noqueira que se situava em espaço público em Germil.

b. Valor proposto da ação:

O valor da execução é de € 533,59.

c. Posição atual da ação:

Foi instaurada a execução, encontrando-se na fase de penhora de bens.

d. Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

O Município de Penalva do Castelo não terá responsabilidade no pagamento de qualquer quantia.

4. Processo nº 112/20.4BEVIS do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu:

a. Descrição do litígio:

Trata-se de uma Providência Cautelar para impugnação de Ato Administrativo em que é Autor **Francisco Assis Gomes de Lemos** e esposa **Maria Rita da Costa**, sendo Réu o Município de Penalva do Castelo, em que está em causa a posse administrativa do prédio sito à Quinta do Ribeiro, na vila de Penalva do Castelo.

b. Valor proposto da ação:

Os Autores indicaram como valor da ação a quantia de € 5.001,00.

c. Posição atual da ação:

A ação deu entrada no Tribunal em 30/03/2020, encontrando-se na fase dos articulados.

d. Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Estima-se que o Município de Penalva do Castelo não seja condenado nos termos peticionados nem no pagamento de qualquer quantia e, conseqüentemente, não seja obrigado a suportar custas processuais nem de parte.

5. Processo nº 109/20.4T8MGL do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo de Competência Genérica de Mangualde:

a. Descrição do litígio:

Trata-se de um Recurso (Contraordenação) em que é recorrente o então arguido **Abel Gouveia da Silva**, sendo Recorrido o Município de Penalva do Castelo, em que está em causa a impugnação da decisão proferida no Processo de Contraordenação n.º 3/2015, em que foi aplicada ao arguido uma coima no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), acrescida das custas processuais, pela prática da contraordenação prevista na *subalínea i) da alínea f) do n.º 1 do art. 98º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)*, aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12*. Mais foi aplicada uma sanção acessória, encontrando-se o Município obrigado a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 99º do RJUE, de comunicação da



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

sanção aplicada à respetiva ordem profissional, em concreto dos Engenheiros Técnicos, por ser essa a sua ordem profissional no momento da prática dos factos.

b. Valor proposto da ação:

O valor da ação é de € 1.500,00.

c. Posição atual da ação:

O processo encontra-se na fase instrutória.

d. Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Estima-se que o Município de Penalva do Castelo não tenha qualquer responsabilidade ou quantia a pagar.

6. Processo nº 87/20.0T8MGL do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo de Competência Genérica de Mangualde:

a. Descrição do litígio:

Trata-se de um Recurso (Contraordenação) em que é recorrente o então arguido **Paulo Jorge dos Reis Leite**, sendo Recorrido o Município de Penalva do Castelo, em que está em causa a impugnação da decisão proferida no Processo de Contraordenação n.º 14/2015, em que foi aplicada ao arguido uma coima no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), acrescida das custas processuais, pela prática da contraordenação prevista na *alínea a) do nº 1 do art. 98º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)*, aprovado pelo *Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12*, pelo facto do arguido ter procedido à construção de um edifício habitacional e de um anexo, sem que para o efeito se encontra-se devidamente autorizado com o respetivo alvará de licença de construção.

b. Valor proposto da ação:

O valor da ação é de € 1.500,00.

c. Posição atual da ação:

Foi realizada a audiência de discussão e julgamento e foi proferida Sentença em 16/06/2020, em que o Tribunal manteve a condenação do arguido mas reduziu a coima para o mínimo legal de € 500,00 (quinhentos euros), a qual se encontra aguardar o trânsito em julgado, uma vez que o arguido dispõe do prazo de 10 dias para, querendo, recorrer da sentença proferida.

d. Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

O Município de Penalva do Castelo não terá qualquer responsabilidade ou quantia a pagar.

5. Processo nº 630/14.3 BEVIS - Ação Administrativa comum - Autor Júlio Alberto de Albuquerque Figueiredo, valor reclamado €479.367,91.

Penalva do Castelo, 18 de junho de 2020

O Presidente da Câmara

(Francisco Lopes de Carvalho)



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*Deprovada
por unanimidade
Em 2020.06.26
Enfermo: Anexar à ata*

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE: -----

.....
"44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DE
PENALVA - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias
devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e
interesse coletivo; -----

Considerando que, para a Freguesia de Castelo de Penalva se reveste de grande
importância proceder à construção de um MUPI junto ao Edifício Sede da Freguesia; ----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias,
são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia
Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do
número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de
doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de
Penalva do Castelo e a Freguesia de Castelo de Penalva, anexo à presente e da mesma
fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia
Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada
lei. -----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO
CASTELO E A FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA -----

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara
Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Castelo de
Penalva, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto Ferreira,
segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas
cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j) do número um, do
artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi
objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de ____ de _____ de
dois mil e vinte: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto do acordo -----

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação
financeira à Freguesia de Castelo de Penalva, no valor de cinquenta e quatro mil e
noventa euros e noventa e três cêntimos, para execução das obras de "Construção de um
MUPI junto ao Edifício Sede da Freguesia". -----

Leocádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Esta comparticipação engloba o valor de trinta e cinco mil euros o qual será deduzido à verba prevista para investimentos na freguesia no corrente ano, a transferir por delegação de competências. -----

Cláusula Segunda -----

Período de vigência -----

Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.-----

Cláusula Terceira-----

Deveres do Município de Penalva do Castelo-----

Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados;*---
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;*-----
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.*-----

Cláusula Quarta-----

Deveres da Freguesia de Castelo de Penalva-----

Um - Compete à Freguesia de Castelo de Penalva:-----

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;*-----
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;*-----
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município.*----

Cláusula Quinta-----


Pagamentos-----

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.-----

Cláusula Sexta-----

Resolução do contrato-----

Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.-----

Soceádia




MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. -

Cláusula Sétima-----

Denúncia do acordo -----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Cláusula Oitava-----

Publicidade -----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade. -----

Cláusula Nona -----

Omissões -----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Informação financeira -----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e vinte número 04 420 2018/138 Ação número cinco, com o cabimento número 24899, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e vinte.-----

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e vinte. -----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Junta de Freguesia,-----

"-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Castelo de Penalva, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 18 de junho de 2020.

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

A Assembleia Municipal tomou conhecimento @ que se a ata em 2020.06.26

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO, REALIZADA EM OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE:-----

.....
"12.11.02 - ISENÇÃO DE TAXAS E TARIFAS - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM ESPLANADAS - ISENÇÃO DE TAXAS:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando:-----

- A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo novo coronavírus, classificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia no dia onze de março de dois mil e vinte, bem como a declaração do estado de emergência pelos Decretos do Presidente da República número catorze traço A barra dois mil e vinte, de dezoito de março, e número dezassete traço A barra dois mil e vinte, de dois de abril, e todas as medidas tendentes à execução e regulamentação do referido estado de emergência constantes dos Decretos número dois traço A barra dois mil e vinte, de vinte de março e número dois traço B barra dois mil e vinte, de dois de abril, que visam assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação;-----
- A Resolução do Conselho de Ministros número trinta e três traço A barra dois mil e vinte, de trinta de abril, que declara e situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-dezanove e o regime estabelecido no anexo à mesma resolução;-----
- Que tais medidas obrigaram à suspensão e ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas;-----
- Que, neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-dezanove e no apoio às pessoas e às instituições;-----
- Que nesse sentido, foram aprovados diversos diplomas, designadamente o Decreto-Lei número dez traço A barra dois mil e vinte, de treze de março, que institui um regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, a Lei número um traço A barra dois mil e vinte, de dezanove de março, que ratifica os efeitos do Decreto-Lei número dez traço A barra dois mil e vinte, de treze de março e aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica, e a Lei número seis barra dois mil e vinte, de dez de abril, que cria um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-dezanove;-----
- Que a referida Lei número seis barra dois mil e vinte, de dez de abril, na sua atual redação, estabelece no seu artigo dois um regime excecional que permite à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no número nove, do artigo dezasseis, da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, conceder a isenção, total ou

Deocádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-dezanove, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso; -----

- Que a partir do dia dezoito de maio de dois mil e vinte, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros número trinta e três traço C barra dois mil e vinte, de trinta de abril, os estabelecimentos de restauração e bebidas retomaram a sua atividade, tendo, no entanto, de ser dado cumprimento às orientações constantes da Circular número vinte e três barra dois mil e vinte, de oito de maio de dois mil e vinte, da Direção-Geral de Saúde, designadamente, a redução da capacidade máxima do estabelecimento (interior, incluindo balcão, e esplanada), por forma a assegurar o distanciamento físico recomendado (dois metros) entre as pessoas nas instalações e garantir o cumprimento da legislação em vigor, privilegiando a utilização de espaços destinados aos clientes em áreas exteriores, como as esplanadas e serviço take-away; -----

- Que, face ao que acaba de referir-se, é expectável que, além do espaço para esplanada habitualmente requerido nos anos anteriores, possa ocorrer um aumento que se revele necessário à ampliação para ajustamento às exigências regulamentares, não podendo, todavia, ser descurado o parecer devidamente fundamentado dos Serviços Técnicos do Município, no sentido de tal medida compatibilizar a necessidade do requerente com a segurança e mobilidade na via pública. -----

*Assim, ao abrigo do disposto no número um, do artigo dois da Lei número seis barra dois mil e vinte, de dez de abril, na sua atual redação, **PROponho** que a Câmara Municipal, como medida excecional de apoio às empresas no âmbito do combate às nefastas consequências económicas resultantes da pandemia da doença COVID-dezanove, delibere que: -----*

*a) Sem prejuízo da aplicação do Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Penalva do Castelo, nomeadamente no que respeita ao deferimento, demarcação e forma de ocupação do espaço, **conceder isenção total das taxas de ocupação do espaço público com esplanadas** pelos motivos expostos nos considerandos supra; -----*

b) As isenções são aplicáveis aos atos de liquidação e cobrança de taxas devidas pelos sujeitos passivos que tenham requerido licenças no período compreendido entre os dias dezoito de maio e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. -----

c) A aplicação das isenções agora propostas realiza-se oficiosamente pelos competentes serviços municipais; -----

Joacádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

d) As isenções concedidas ao abrigo dos números anteriores serão submetidas a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião ordinária subsequente à sua prática; -----

e) Depois de ratificadas pela câmara municipal, as isenções concedidas devem ser comunicadas à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de quarenta e oito horas (artigo dois, número três da Lei número seis barra dois mil e vinte, de dez de abril, na sua atual redação); -----

f) A presente deliberação deve ser remetida à assembleia municipal para conhecimento;-----

g) Independentemente de outros meios adequados para o efeito, a presente deliberação deverá ser publicitada na página oficial do município na internet e por edital a afixar nos lugares de estilo no edifício dos Paços do Concelho;-----

h) O presente despacho deverá, ainda, ser sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do artigo trinta e cinco, número três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta."-----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 18 de junho de 2020.

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Aprovado
por unanimidade de
anexar à acta
Em 2020.06.26
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE: -----

.....
"34 - IMPOSTOS - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DE
TAXAS:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que, nos termos do artigo cento e doze, do Código do Imposto Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de novembro, na sua redação atual, as taxas para os prédios urbanos variam entre os zero vírgula três por cento e os zero vírgula quarenta e cinco por cento;---

Considerando que, de acordo com o número catorze do mencionado artigo, "As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c), do número um, caso as comunicações não sejam recebidas até trinta e um de dezembro"; -----

Assim, em cumprimento do disposto no número cinco, do artigo cento e doze, do Código do Imposto Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de novembro, proponho que a Câmara Municipal, aprove e submeta à Assembleia Municipal, conforme determina a alínea d), do número um, do artigo vinte e cinco, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis, a liquidar relativamente ao ano de dois mil e vinte, nos prédios urbanos, de zero vírgula três por cento." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 18 de junho de 2020.

A Assistente Técnica,

Isocádia Sofia Sousa



D
Aprovado
por unanimidade
E 2020.06.26
Querer à acta
[Signature]

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE: -----

.....
"34 - IMPOSTOS - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - PRÉDIOS
URBANOS - FIXAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXAS:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que, de acordo com o número um, do artigo cento e doze -A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e treze, de doze de novembro, na sua redação atual, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar do proprietário até trinta e um de dezembro, designadamente: -----

- De vinte euros, aos proprietários com um dependente a cargo;-----
- De quarenta euros, aos proprietários com dois dependentes a cargo;-----
- De setenta euros, aos proprietários com três ou mais dependentes a cargo. -----

Considerando que, de acordo com o número dois, do artigo cento e doze -A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a deliberação da Assembleia Municipal, terá de ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia trinta e um de dezembro de cada ano; -----

Considerando que o Município de Penalva do Castelo deve dar um sinal de que vale a pena viver num concelho que se procura afirmar pela qualidade de vida e apostar no presente para garantir o desenvolvimento futuro; -----

Considerando a situação de crise que se vive atualmente, que se reflete no rendimento das famílias. -----

Assim, tendo em conta os pressupostos atrás mencionados, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o número dois, do artigo cento e doze - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e treze, de doze de novembro, na sua redação atual, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal que, aos imóveis destinados à habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, seja fixada uma redução da taxa de imposto municipal sobre imóveis, relativamente ao ano de dois mil e vinte, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo treze do Código do Imposto

Leocádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

sobre o Rendimentos Singular, compõem o agregado familiar do proprietário a trinta e um de dezembro, de vinte euros, aos proprietários com um dependente a cargo, de quarenta euros, aos proprietários com dois dependentes a cargo e de setenta euros, aos proprietários com três ou mais dependentes a cargo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.”-----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 18 de junho de 2020.

A Assistente Técnica,

Isorádia Sofia Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

(1)
Aprovado com
25 votos a favor
1 abstenção
Anexa à ata
em 2020.06.26
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE: -----

.....
"55 - IRS - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS
COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Nos termos do número um, do artigo vinte e seis da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, os municípios têm direito, em cada ano a uma participação variável até cinco por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no número um do artigo setenta e oito do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do número dois, do artigo sessenta e nove;-----

A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até trinta e um de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; -----

Considerando que o concelho de Penalva do Castelo, como concelho do interior deve promover a fixação de pessoas no seu território;-----

Considerando que advogo que a própria Administração Central devia discriminar positivamente, em termos fiscais, os concelhos do interior, diminuindo, significativamente, em cinquenta por cento, do IRS para as pessoas singulares e do IRC para as empresas, que se fixassem nestas zonas mais desfavorecidas; -----

Considerando que o Município de Penalva do Castelo deve dar um sinal de que vale a pena investir e viver num concelho que se procura afirmar pela qualidade de vida e apostar no presente para garantir o desenvolvimento futuro. -----

Considerando a situação de crise que se vive atualmente, que se reflete no rendimento das famílias. -----

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o número dois, do artigo vinte e seis, da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, que, relativamente aos rendimentos do próximo ano de dois mil e vinte e um, seja aprovada, uma participação de quatro por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Penalva do Castelo, o

João Ária



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

que traduz uma diminuição em vinte por cento da percentagem de que o Município tem possibilidade de decidir." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 18 de junho de 2020.

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

D.
Aprovado
por unanimidade
O parecer à ata
Em 2020.06.26
[Assinatura]

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE: -----

.....
"58 - TAXAS - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - FIXAÇÃO:

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Para cumprimento do disposto na alínea b), número três, do artigo cento e seis da Lei número cinco barra dois mil e quatro, de dez de fevereiro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponha à Assembleia Municipal, conforme determina a alínea b), do número um, do artigo vinte e cinco do anexo um, da referida Lei, que estabeleça em zero vírgula vinte e cinco por cento a taxa municipal de direitos de passagem a aplicar no ano de dois mil e vinte e um." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

.....
-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para
efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 18 de junho de 2020.

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

D.
Aprovada com
25 votos a favor
1 abstenção
Anexou à acta
Em 2020.06.26
[Signature]

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE:-----

.....
"102 - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NOMEAÇÃO DA
EMPRESA "FPC, FONSECA, PAIVA, CARVALHO & ASSOCIADOS -
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS" COMO AUDITOR
EXTERNO DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

Um - Por força do disposto no artigo setenta e sete da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, a revisão e a certificação legal de contas anuais do Município compete a um auditor externo a nomear pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;-----

Dois - A Unidade de Gestão Financeira propôs que a entidade a contratar para o efeito, fosse selecionada através de um procedimento contratual, por ajuste direto, ao abrigo do artigo vinte, número um, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual, procedimento que autorizei por Despacho de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte, tendo sido convidada a apresentar proposta a entidade - FPC, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - NIPC: 510 557 473;-----

Três - Por meu Despacho de vinte e oito de maio de dois mil e vinte, procedeu-se à adjudicação da prestação de serviços de revisão legal de contas à entidade convidada, FPC, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, pelo preço contratual global de dezanove mil e oitocentos euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do convite, caderno de encargos e com base na sua proposta;-----

Quatro - A aquisição de serviços abarca a Revisão Legal de Contas dos anos de dois mil e vinte, dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois, pelo preço global de dezanove mil e oitocentos euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, por um período de trinta e seis meses, a que corresponde o montante de quinhentos e cinquenta euros por mês, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;-----

Cinco - A despesa foi objeto de compromisso, conforme documento que se anexa, repartido da seguinte forma:-----

Dois mil e vinte - três mil e trezentos euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, perfazendo quatro mil e cinquenta e nove euros;-----

Secrária



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Dois mil e vinte e um – seis mil e seiscentos euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, perfazendo oito mil cento e dezoito euros; -----

Dois mil e vinte e dois – seis mil e seiscentos euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, perfazendo oito mil cento e dezoito euros; -----

Dois mil e vinte e três – três mil e trezentos euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, perfazendo quatro mil e cinquenta e nove euros. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do número um, do artigo setenta e sete da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual: -----

Submeter à Assembleia Municipal a nomeação da FPC, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, como Auditor Externo das Contas do Município de Penalva do Castelo, em cumprimento do estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do previsto no número um, do artigo setenta e sete da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), propor à Assembleia Municipal a nomeação como auditor externo e responsável pela certificação legal de contas, deste Município, à firma “FPC, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”.-----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 18 de junho de 2020.

A Assistente Técnica,

Isaacãdia Sofia Sousa